Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

LEI Nº 1.801
DE 29 DE DEZEMBRO DE 1995

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
Publicada no jornal FOLHA DE ITAPUÍ em 15/03/1996
pag. 4
ADEMAR CAFEO.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO DO ARTIGO 94, DA LEI Nº 820, DE 27/09/73.

ANTONIO CESAR SIMÃO, *Prefeito Municipal de Itapuí*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- O artigo 94 da lei nº 820, de 27/09/73, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 94)- A taxa calcula-se de acordo com a seguinte tabela:

I- COMÉRCIO

a)- de generos alimentícios	*70,0 UFIRs anual;*
b)- de bebidas alcoólicas	*80,0 UFIRs anual;*
c)- restaurantes, hoteis e pensões	*50,0 UFIRs anual;*
d)- outros ramos de atividades	*70,0 UFIRs anual;*

II-ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO OU INVESTIMENTO 250,0 UFIRs anual;

III-DIVERSÕES PÚBLICAS:

a)- bailes e festas	*60,0 UFIRs anual;*
b)- casas de diversão	*100,0 UFIRs anual;*
c)- casas de espetáculo(circos e parques)	*10,0 UFIRs diário;*
d)- restaurantes dançantes, boates e similares	*100,0 UFIRs anual;*
e)-demais espetáculos	*10,0 UFIRs diário;*
f)-boliches, bilhares e outros jogos de mesas, cancha ou pista	*70,0 UFIRs anual;*
g)- outras diversões públicas	*100,0 UFIRs anual;*

IV-PROFISSIONAIS LIBERAIS E SIMILARES *70,0 UFIRs anual;*

V-PROFISSIONAIS QUER EXERÇAM ATIVIDADES SEM APLICAÇÃO DE CAPITAL 60,0 UFIRs anual;

VI-POSTOS DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS *80,0 UFIRs anual;*

VII- OFICINAS DE CONSERTOS *70,0 UFIRs anual;*

VIII- BARBEIROS E CABELEIREIROS *60,0 UFIRs anual;*

IX- MÁQUINAS DE BENEFICIAMENTO *80,0 UFIRs anual;*

X-DEPÓSITOS *70,0 UFIRs anual;*

XI-ESCRITÓRIOS E OUTRAS DEPENDENCIAS	*80,0 UFIRS anual;*
XII- OUTROS RAMOS DE ATIVIDADE	*80,0 UFIRs anual;*
XIII- INDÚSTRIA	*200,0 UFIRs anual.*

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 01/01/1996.

Artigo 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 29 de dezembro de 1995

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura, na data supra.

ADEMAR CAFEO
Chefe de Setor